ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 322

de 06 de Outubro de 1976

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE Cr$ 60.000,00, À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - C.N.E.C. - SETOR LOCAL DE MOSTARDAS.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedida uma subvenção extraordinária de Cr$. 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C. - Setor Local de Mostardas, destinada a cobrir - despesas com pessoal do Ginásio Comercial Marcelo Gama.

Parágrafo Único - A subvenção retro indicada será inserida na Lei de Orçamento para o exercício de 1977.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de Outubro de 1976.

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal